
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 449 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 EMENTA: ATUALIZA A LEI
067/1990 QUE CRIOU O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 449 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Atualiza a Lei 067/1990 que criou o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Granito-PE, e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 99º e seus parágrafos § 1º e 2º, acrescidos dos parágrafos § 3º e §4º, da Lei Municipal de nº 067/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -Ao servidor ocupante de cargo efetivo e que não esteja em estágio probatório poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para trato de interesse particular, por prazo não superior a quatro anos.

§ 1º O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, podendo esta ser negada quando não convier ao interesse público.

§ 2º Se não houver prejuízo ao serviço, a licença de que trata o caput poderá ser sucessivamente prorrogada, com periodicidade não superior a quatro anos, observado, em qualquer caso, o interesse da Administração.

§ 3º Não será concedida licença para trato de interesse particular a funcionário removido, antes de assumir o exercício.

§ 4º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou em caso de interesse do serviço público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 16 de agosto de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:1C34576B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/08/2022. Edição 3159
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>